



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 012/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre denominação de ruas, localizadas no Loteamento Vale do Sol, Bairro Consoladora, em Getúlio Vargas.

Bel. MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominada de “**RUA RICARDO SCHIRMBECK**”, a área urbana, constituída por uma via pública, até então denominada "Rua D", possuindo uma largura de 15,00 metros a Oeste, comprimento de 156,94 metros a Norte, comprimento de 15,00 metros a Leste e comprimento de 156,65 metros a Sul com a área superficial de 2.351,92 m², situado no Bairro Consoladora, nesta cidade de Getúlio Vargas – RS, sem benfeitorias e dentro das seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, onde mede 156,94 metros com os lotes nº 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da quadra "7" e com a Rua "F"; ao SUL, onde mede 156,65 metros com os lotes nº 08, 09, 10 e 11 da quadra "4" e os lotes nº 01, 02, 03, 04 e 05 da quadra "5" e com a Rua Ignacio Dall' Agnol; ao LESTE, onde mede 15,00 metros com a Rua "G"; e ao OESTE, onde mede 15,00 metros com a Área Verde.

Art. 2.º - Fica denominada de “**RUA VIRGINIA PAVINATO SCHIRMBECK**”, a área urbana, constituída por uma via pública, até então denominada "Rua G", possuindo um comprimento de 279,87 metros a Oeste, largura de 12,00 metros a Norte, comprimento de 257,98 metros a Leste e comprimento de largura de 21,89 metros a Sudeste com a área superficial de 4.556,93 m², situado no Bairro Consoladora, nesta cidade de Getúlio Vargas – RS, sem benfeitorias e dentro das seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, onde mede 12,00 metros com o lote rural nº 35; ao SUDESTE, onde



mede 21,89 metros com a Rua José Cortese; ao LESTE, onde mede 257,98 metros com o lote rural nº 45 e com a Rua José Cortese; e ao OESTE, onde mede 279,87 metros com os lotes nº 02 e 01 da quadra "8", com a "Rua E", com os lotes nº 01 e 11 da quadra "7", com a "Rua D", com os lotes nº 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01 e com a Área Verde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas,
Prefeito Municipal.